



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Gov. Luiz Rocha
CNPJ nº 01.612.322/0001-54

Gabinete da Presidente

PORTARIA Nº 009/2019, Governador Luís Rocha/MA 23 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIROS e membros de sua equipe de apoio, para atuação em Pregão Presencial, no âmbito da Câmara Municipal de Governador Luís Rocha/MA.

A Presidente da Câmara Municipal de Governador Luís Rocha/MA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

EXPEDE a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica designado como **PREGOEIRA**, para atuação em Pregão Presencial no âmbito da Câmara Municipal de Governador Luís Rocha/MA, a servidora LIZINÉIA ALVES DE ARAÚJO SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Ficam também designados como **membros da equipe de apoio da PREGOEIRA**, as servidoras abaixo relacionadas:

MÔNICA DA LUZ DE SOUSA
RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA

Art. 3º - Os membros designados cumprirão mandato até 23/09/2020.

Art. 4º - Os membros designados exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições normais de cada um dos servidores.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.



Geraldina Silva Almeida
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA
PRAÇA JOÃO GONÇALVES S/Nº CEP 65795-000
CNPJ 01.612.322/0001-54 GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA

Ofício nº. 002A/2019

Governador Luiz Rocha, 03 de Janeiro de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor
José de Ribamar Silva Santos
Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha Maranhão
Assunto: Solicitação de Cessão de Servidor

Senhor Prefeito,

1. Sirvo-me do presente para solicitar a cessão de servidor do quadro de assessores jurídicos desta Prefeitura Municipal, em caráter temporário, para atuar junto à Câmara Municipal, em processos administrativos de contratações de compras e serviços.

2. É que, como sabido, os processos de contratação pública devem ser precedidos de licitação de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 que exigem a imprescindível manifestação, sob a forma de parecer jurídico, em diferentes fases do procedimento.

3. Lamentavelmente a Câmara Municipal não dispõe de pessoal necessário para tal mister, nem mesmo de recursos financeiros para a contratação, ante as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00).

4. Confiante no atendimento do nosso pleito e valendo-me da oportunidade, reitero protestos cordiais de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Geraldina Silva Almeida
Presidente da Câmara Municipal

Recebido Em
03/01/2019
